Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.266

DE, 19 de outubro de 1988.

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal desafetar área pertencente à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum uma área de terras medindo 939,50 m^2 (novecentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Maranhão, no Loteamento denominado Parque Independência, 1º Distrito (sede), medindo 40,00 m. de frente para a Rua Maranhão, continuando com 6,28 m. em curva, frente para as Rua Maranhão e Projetada; 20,00 m. de frente para a Rua Projetada; 6,28 m. em curva, frente para a Rua Projetada e para o Lote nº 7; 30,00 m. para a Rua Projetada, confrontando com o Lote 7; 7,85 m. em curva, confrontando com o Lote 7 e Rua Projetada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de outubro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ (RJ)

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236